



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo  
CGC 46151718/0001-80

0073

## LEI Nº 2.948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R  
Fl. 25  
L. 17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- É concedida a cada servidor do Município, ativo ou inativo, gratificação no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), a ser paga até o dia 23 (vinte e três) de dezembro corrente.

ART. 2º -- As despesas advindas da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(EDMUR VALARINI)  
Responsável pelo Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

*Ermgard A. P. Stuhr Coradazzi*  
(ERMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente